

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ



HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/ TJPA/2008

HOMOLOGAÇÃO - Acolho o julgamento da Pregoeira em relação ao Pregão Presencial nº 010/TJPA/2009 (Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, POR 12 MESES) em favor da empresa PROAM - PRODUTOS E SERVIÇOS DA AMAZÔNIA LTDA, com valor unitário por refeição de R\$10,00 (dez reais), totalizando o valor global anual de R\$282.960,00 (duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e sessenta reais) para atendimento da demanda estimada pelo setor competente deste Tribunal. Homologo a presente licitação, para os devidos fins. Belém, 07/05/2009.

Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração do TJ/PA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato 6º Termo Aditivo ao Contrato nº. 038/2005//Partes: TJE e a Empresa Norte Turismo Ltda.//Objeto do Contrato Original: Fornecimento de passagens aéreas//Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 003/2005 //Valor do Contrato Original: R\$-600.000,00(estimado)//Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência e ratificação do percentual de desconto em 6,0% // Valor aditivo: R\$-466.085,97(total estimado) //Dotação orçamentária: 02.061.1252.4936-339033-Fonte:0118//Vigência: Início:09/05/2009 e Término:09/05/2010 //Data da Assinatura do Aditivo: 07/05/2009 //Responsável pela assinatura do contrato:Francisco de Oliveira Campos Filho-Secretário de Administração//Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo // 1º TA: 10/05/2006 prorrogação de prazo/ 2º em 09/05/2007 prorrogação de prazo e atualização valor/3º TA 21/08/07 inclusão de recursos do Ministério Justiça. / 4º TA em 09/05/2008 prazo aumento de % de desconto. // 5º TA prazo e aumento de % de desconto, em 08/08/2008.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º TA ao Contrato nº. 021/2008 TJE/PA // Partes: TJE-PA e P A das Virgens - ME. CNPJ nº 10.251.676/0001-01// Objeto: Concessão de uso de bem público, com encargos, visando a exploração comercial de serviços de restaurante e lanchonete com fornecimento de lanches, refeições do tipo self-service, nas dependências do Fórum Criminal da Capital// Modalidade de Licitação: Convite nº 002/2008//Valor Mensal da Concessão (original): R\$-500,00//Objeto e justificativa do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste com base no INPC-IBGE//Vigência do aditivo: 05/05/2009 a 05/05/2010// Valor mensal do aditivo: R\$ 526,24//Data da Assinatura: 04/05/2009. Representante do Contratante: Francisco de Oliveira Campos Filho // Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo // Nº do Aditivo: 5º // Nº do Contrato 0113/2006-TJE/PA // Partes: TJE/PA e Radiocomm Ltda. // Objeto do Contrato Original: contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de radiocomunicação, incluindo os serviços de instalação técnica, manutenção, preventiva e corretiva, e licenciamento junto a Anatel // Valor do Contrato Original: R\$-46.564,80 (anual) // Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência // Prazo do aditamento: 09/05/2009 a 07/07/2009//Valor do Aditivo: R\$-4.876,05 (mensal) // Dotação Orçamentária: 02.122.0125.4654-339039 // Fonte de

Recursos: 0118 // Data da Assinatura do Aditivo: 08/05/2009 // Responsável pela assinatura do contrato: Francisco de Oliveira Campos Filho // Ordenador responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo. Aditivos Anteriores: 1º TA 26/03/2007 Acréscimo de serviço no valor de R\$-204,80 (mensal) // 2º TA em 07/11/2007 acréscimo de serviço e prorrogação de prazo // 3º TA 20/02/2008 para acréscimo de serviço// 4º TA prorrogação do prazo de vigência e reajuste em 07.11.08.

SUPRIMENTO DE FUNDOS EXTRA - PERÍODO DE 01 A 07 DE MAIO DE 2009 - TJE/PA

| PORT | COMARCA/DEPART. | SUPRIDO/FINALIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | | | | | TOTAL EM R\$ | PERÍODO DE APLICAÇÃO | | PRAZO PRESTAÇÃO |
|-------|--------------------------|---|---------------------|---------------------|-----------------------|---------------|-----------------|--------------|----------------------------|-----------------------|-----------------|
| | | | Com-bustível | Material de Consumo | Transportes/Locomoção | Pessoa Física | Pessoa Jurídica | | DATA DA LIBERAÇÃO - INÍCIO | PRAZO APLICAÇÃO - FIM | |
| | | | 339030 | 339030 | 339033 | 339036 | 339039 | | | | |
| 305 | Ananindeua 6ª Vara Penal | ANGELA MARIA CORREA SESSÃO DE JURI | 120,00 | 140,00 | 0,00 | 1.460,00 | 0,00 | 1.720,00 | 04/05/09 | 04/06/09 | 19/06/09 |
| 306 | Redenção @ @ | EDIVALDO ALVES DE SOUZA DILIGENCIA | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 | 05/05/09 | 05/06/09 | 20/06/09 |
| 310 | Altamira @ @ | SILENIRA VIANA DUARTE SESSÃO DE JURI | 56,00 | 139,00 | 0,00 | 1.278,00 | 0,00 | 1.473,00 | 04/05/09 | 04/06/09 | 19/06/09 |
| 443 | Coordenadoria Militar | MARCIO NEVES SILVA DILIGENCIA | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 06/05/09 | 06/06/09 | 21/06/09 |
| TOTAL | | | 676,00 | 279,00 | 0,00 | 2.738,00 | 0,00 | 3.693,00 | | | |

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ



PUBLICAÇÃO DE ATOS RESOLUÇÃO Nº 9.123, DE 26/08/2009 PROCESSO Nº 200710496-00

Origem: Prefeitura Municipal de Paragominas
Assunto: Contrato
Interessado: José Carlos Gabriel - (Prefeito)
Relatora: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Cadastrar o Contrato nº 1.142/2007, de 29/06/2007, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Paragominas e a Empresa S.N. CONSTRUÇÕES LTDA. -ME, tendo por objeto a contratação remanescente de obra pública, referente a construção de uma escola de ensino fundamental, com cinco salas de aula, biblioteca, bloco administrativo, refeitório, cozinha, área de serviço, depósito, passarela, conjunto de banheiro e muro de fechamento, no bairro Promissão III - Paragominas, com vigência de 29/06/2007 a 26/09/2007, no valor global de R\$ 267.855,53 (duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), por atender o Art. 24, XI, da Lei de Licitações. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 9.193, DE 02/10/2008 PROCESSO Nº 430012002-00 - (200400295-00)

Origem: Prefeitura Municipal de Maracanã
Assunto: Prestação de Contas de 2002
Responsável: Rafael de Loureiro Reis
Relator: Conselheiro Aloísio Chaves
Decisão: I - Emitir Parecer Prévio, recomendando à Câmara Municipal de Maracanã, a não aprovação das contas da Prefeitura Municipal, exercício financeiro de 2002, de responsabilidade do Sr. Rafael de Loureiro Reis, por estarem irregulares, nos termos do Art. 52, Incisos II e III, da Lei Complementar nº 25/94, devendo o referido Ordenador de

Despesa recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, a quantia de R\$ 27.341,50 (vinte e sete mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), devidamente atualizada, referente à conta "Agente Ordenador", bem como, a título de multa, com fundamento nos Incisos II e IV, do Art. 57, da Lei Complementar nº 25/94, os seguintes valores:

- R\$ 500,00 (quinhentos reais), pela remessa intempestiva do PPA, LOA, 1º, 2º e 3º quadrimestres e Balanço Geral e não envio da LDO;
 - R\$ 500,00 (quinhentos reais), pela não remessa dos RREO's do exercício;
 - R\$ 300,00 (trezentos reais), pelo não envio dos Anexos 8, 12 e 16, da Lei nº 4.320/64;
 - R\$ 1.000,00 (hum mil reais), pela aplicação dos recursos do FUNDEF, em desacordo com a Lei nº 9.424/96;
 - R\$ 200,00 (duzentos reais), pelo não envio do Parecer do Conselho Social do FUNDEF;
 - R\$ 1.000,00 (hum mil reais), pelo descumprimento da Emenda Constitucional nº 29/2000, quanto aos gastos com a saúde;
 - R\$ 500,00 (quinhentos reais), pelo descumprimento do Art. 50, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, face a não apropriação da integralidade dos encargos patronais do exercício, no montante de R\$ 683.019,43;
 - R\$ 1.000,00 (hum mil reais), pela ausência de licitação para a despesa realizada pela NE nº 1261, de 30/09/02, no valor de R\$ 51.998,00;
 - R\$ 9.097,12 (nove mil, noventa e sete reais e doze centavos), ao teor do disposto no Art. 5º, I, Parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 10.028/2000, pela não remessa dos Relatórios de Gestão Fiscal do exercício;
- II - Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que julgar cabíveis. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 9.374, DE 24/03/2009 PROCESSO Nº 290012003

Procedência: Prefeitura Municipal de Curuçá
Assunto: Prestação de Contas
Exercício: 2003
Responsável: Raimundo Oliveira Almeida
Decisão: Conhecer e negar provimento ao embargo de declaração, mantendo todos os termos da Resolução nº 9.196, de 07/10/2008. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 9.375, DE 24/03/2009 PROCESSO Nº 0394122006-00

Origem: FMAS de Juruti
Assunto: Prestação de Contas de 2006 - Reabertura de Instrução
Responsável: Maria Aparecida Barroso Camarão
Relator: Cons. Daniel Lavareda
Decisão: Reabertura de Instrução do processo de prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Juruti, exercício de 2006, sob o ordenamento da Sra. Maria Aparecida Barroso Camarão, nos termos do Art. 80, do RI/TCN. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 9.378, DE 26/03/2009 PROCESSO Nº 200817257-00

Origem: Prefeitura Municipal de Marabá
Assunto: Revisão Geral Anual dos Vereadores
Responsável: Sebastião Miranda Filho - Prefeito
Relator: Cons. Daniel Lavareda
Decisão: Cadastrar a Lei nº 17.313-A/08, de 23/06/2008, da Prefeitura Municipal de Marabá. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 9.379, DE 26/03/2009 PROCESSO Nº 200805092-00

Origem: Prefeitura Municipal de Rurópolis
Assunto: Revisão Geral e Anual dos vencimentos dos servidores efetivos, comissionados e agentes políticos do Poder Executivo.
Responsável: Aparecido Florentino da Silva - Prefeito
Relator: Cons. José Carlos Araújo